

**LEI Nº 561  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

*“Autoriza a Concessão de Uso de Bem Público Municipal para a instalação de placas identificando os nomes de ruas e logradouros públicos.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens públicos municipais para a instalação de placas identificando os nomes de ruas e logradouros públicos.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o artigo anterior terá duração máxima de dez anos, ou por tempo inferior, a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A concessão dos serviços será realizada observando-se o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Lei de Concessão de Serviços Públicos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2003.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**